



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

EDITAL N. 011/2016

A excelentíssima doutora **VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN**, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 6/2014/CM, de 07.3.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para Pessoas Físicas nas áreas **Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Psicóloga na Comarca de Primavera do Leste.
- 1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- 1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores, **NESTOR JOSÉ COMACHIO JÚNIOR**, matrícula n. 20683, **LIDIANE MEMORIA CAMPOS**, matrícula n. 13220, e **CLEIDE VIVIAN DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula n. 9157, **sob a presidência do JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO.**

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
 - a)divulgação do edital;
 - b)inscrição dos interessados;
 - c)análise da documentação e do currículo;
 - d)divulgação dos interessados habilitados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **10/10/2016 a 11/11/2016**, na Central de Administração do Fórum da Comarca de Primavera do Leste-MT, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

3.2 As inscrições podem ser efetuadas ainda por procuração, seguidos os demais termos inalterados sobre as inscrições.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (**Anexo I**), a ser protocolado na Central de Administração do Fórum da Comarca de Primavera do Leste, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral – **Anexo II**;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – **Anexo III**;
- c) declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia autenticada da Carteira de Identidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

- II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV – cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V – cópia autenticada dos títulos e certificados que venham a ser apresentados;
- VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII – atestado de sanidade física e mental;
- VIII – declaração de parentesco **(Anexo IV)**;
- IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Provimento n. 6/2014/CM, de 07/03/2014;
- X – duas fotografias 3 x 4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela respectiva Comissão de Apoio, essa, sob a Presidência do Juízo de Direito Diretor do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano, de exercício desprezada as frações, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício desprezada as frações, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO

- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
 - d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
 - e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
 - f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto.
 - g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, limitados a 01(um) ponto no máximo, com certificados expedidos a 05 anos no máximo.
- 6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 6/2014/CM.
- 6.4 Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, ficam estabelecidos os critérios de desempate conforme portaria 379/2015/PRES, sendo assim priorizado aquele que tiver:
- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;
 - b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
 - c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional na área;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.

7.2. O processo Seletivo de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 9.255, de 13/03/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis. Eu _____ (Cleide Vivian de Oliveira Neves), Gestora Administrativa 2 que digitei e subscrevi.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

Juíza de Direito Diretora do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

_____,
portador do CPF n. _____ e RG n. _____,
residente _____ e
domiciliado _____, vem
requerer a sua inscrição para o credenciamento na área de **Psicóloga do
Fórum desta Comarca**, juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo
4º do Provimento n. 6/2014/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional n:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior:			
Curso:	Data de Conclusão:	Cidade:	UF:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. 003/2015 e do Provimento n. 6/2014/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Serviço Social para prestação de serviços na Comarca de Primavera do Leste; que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Primavera do Leste ____ de _____ de 2016.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
DIRETORIA DO FORO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:
------	-----	----------

PAI:	MÃE:
------	------

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

SIM

NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA:	ASSINATURA:
-------	-------------